



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 052/2018

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, DETERMINANDO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS A ADOÇÃO DE TODAS AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DO EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade de dialogar com a sociedade civil organizada e com os municípios em geral acerca do modelo sustentável de desenvolvimento das políticas no campo/zona rural;

Considerando mais ainda, a necessidade de realização da Conferencia nos Municípios sobre o tema da sustentabilidade no campo;

Também, a importância das discussões sobre alternativas para a permanência do agricultor no campo e no desenvolvimento da agricultura familiar;

A Prefeita Municipal de Moju Maria Nilma da Silva Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município de Moju;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização da “Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS”, a ser realizada a partir de 14 de Agosto de 2018, quando terão início as pré-conferências nas comunidades da zona rural deste município, com encerramento no dia 21 de Setembro de 2018 quando da Conferencia Magna que se realizará na sede do município, tudo de acordo com calendário/regimento dos eventos serão providenciados pela SEMAPI através de ato administrativo próprio.

Art. 2º - O Tema Central da Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável é “Desafios para a permanência no campo na Agricultura Familiar, com Desenvolvimento Econômico, Sustentável, e Educacional”.

Art. 3º - Designar o Secretário Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços para:

Parágrafo 1º – Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência, podendo entre outros:

a) – Indicar e requisitar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência.

b) – Firmar instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da Conferência.

c) – Requisitar, por ofício próprio, apoio estrutural da administração pública para fazer frente as despesas necessárias a realização integral do evento, aí incluindo as pré-conferencia e a conferencia magna, devendo ser obrigatoriamente detalhado em planilha própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Moju, 06 de Agosto de 2018.

MARIA NILMA SILVA LIMA
Prefeita Municipal

*Archi 09/08/18
bon*